**APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**
**CNPJ Nº 55.657.825/0001-75**

**TERMO CELEBRADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026**

**01.** **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 11 de novembro de 2026, às 10:00 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.657.825/0001-75 ("Administradora" e "Fundo").

**02.** **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

**03.** **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

**a)** A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

| | |
|---|---|
| *"Data de Resgate:* | *no 25º (vigésimo quinto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 7ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo.* |
| | (…) |
| *Período de Carência:* | *Do 1º ao 19º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.* |
| *Datas de Pagamento:* | *do 20º (vigésimo) mês até o 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.*<br>*A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.* |



e5026f14-a263-4be0-8fda-e0ea1d6ee6ac

| *20º mês* | *21º mês* | *23º mês* | *23º mês* | *24º mês* | *25º mês* |
|---|---|---|---|---|---|
| *1/6* | *1/5* | *1/4* | *1/3* | *1/2* | *1/1”* |

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata; e (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I.

**04. <u>ENCERRAMENTO:</u>** Nada mais havendo a se tratar, foi este termo assinado.

Os signatários conferem expressa anuência para que este termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 11 de novembro de 2026

**QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**



e5026f14-a263-4be0-8fda-e0ea1d6ee6ac

**ANEXO I**

**2ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 7ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**
**CNPJ Nº 55.657.825/0001-75**
**("Fundo")**

A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice das Cotas da Subclasse Sênior, possui as seguintes características:

| | |
|---|---|
| Montante das Cotas Seniores: | R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização. |
| Quantidade de Cotas Seniores: | 10.000 (dez mil) Cotas. |
| Valor Unitário de Emissão: | R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento e Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo. |
| Data de Emissão: | Será a data da 1ª integralização de Cotas. |
| Forma de Integralização: | à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta. |
| Prazo de Distribuição: | Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor. |
| Montante Mínimo para Colocação: | Não há montante mínimo para captação. |
| Tipo de oferta: | Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22. |
| Regime de Distribuição: | Melhores esforços de colocação. |
| Público-Alvo da Oferta: | Investidores Profissionais. |
| Distribuidor: | Será a Administradora do Fundo. |



e5026f14-a263-4be0-8fda-e0ea1d6ee6ac

| | |
|---|---|
| Taxa de Distribuição: | Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente. |
| Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado: | O saldo não colocado poderá ser cancelado. |
| Data de Resgate: | no 25º (vigésimo quinto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 7ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo. |
| Meta de Remuneração: | as Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3,8% a.a. (três inteiros e oito décimos por cento ao ano). |
| Período de Carência: | Do 1º ao 19º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas. |
| Datas de Pagamento: | do 20º (vigésimo) mês até o 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.<br>A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros. |

| **20º mês** | **21º mês** | **23º mês** | **23º mês** | **24º mês** | **25º mês** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1/6 | 1/5 | 1/4 | 1/3 | 1/2 | 1/1 |

| | |
|---|---|
| Registro e Negociação das Cotas Seniores da 7ª Série: | As Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e |



e5026f14-a263-4be0-8fda-e0ea1d6ee6ac

operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 7ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.



e5026f14-a263-4be0-8fda-e0ea1d6ee6ac